

INCLUSÃO DE ALUNOS ESPECIAIS: UM DIREITO CONSTITUCIONAL

Thiago FOGAÇA¹
Prof.^o MSc. Dinamene G. Godinho Santos²

RESUMO

A inclusão de alunos especiais se iniciou no Brasil por volta do século XX. Foi configurada pela concepção medico- pedagógica das escolas e da formação de professores. No século XXI, avançou-se nos estudos em educação especial no Brasil, intensificados pela abertura de cursos de pós-graduação em educação e de ações governamentais específicas para a educação especial, que começaram no ano de 1970. A inclusão é a garantia para que todos tenham acesso contínuo ao espaço comum da vida em sociedade, sociedade esta que deve ter uma boa aceitação das diferenças individuais. A tentativa de ruptura das práticas excludentes levou à implantação da política de inclusão, tema que vem sendo debatido em vários países, entre eles o Brasil. Hoje a legislação brasileira, está posicionada pelo atendimento dos alunos com necessidades educacionais especiais preferencialmente em classes comuns das escolas, em todos os níveis, etapas e modalidades de educação e ensino. A educação especial, portanto, insere-se nos diferentes níveis da educação escolar. O objetivo dessa pesquisa é apresentar como a demanda da educação especial hoje no país, encontra dificuldade na efetivação das leis que garante o atendimento com qualidade desde público que vem crescendo constantemente, mas que as políticas não acompanham esse avanço.

Palavras-chave

Inclusão; Educação Especial; formação de professores.

¹ Graduando em Educação Física pelas Faculdades Integradas Regionais de Avaré.
e-mail:thiago_avare1@hotmail.com

1. INTRODUÇÃO

A inclusão de alunos especiais é um direito constitucional, um desafio para o Estado, pais e professores e vêm nos mostrar a realidade que estamos vivendo no Brasil e no mundo atualmente.

Vemos o crescimento do número de pais matriculando seus filhos com necessidades especiais em escolas públicas, a fim de incluí-las, isto é, fazer com que elas se sintam capazes de se integrarem com as outras crianças, fazendo parte da sociedade em que vivemos.

Estas crianças são especiais, pois possuem algum tipo de “deficiência”: mental, auditiva, física e múltipla, isto leva a questionar até que ponto as escolas estão preparadas, na parte estrutural e pedagógica, para receber tais alunos.

Não podemos esquecer que a educação dessas crianças é um direito e é dever do Estado assegurar que sejam acolhidas dentro da escola e tenham o mesmo tratamento dos demais alunos.

O objetivo geral deste trabalho é identificar a inclusão escolar de crianças especiais e as políticas que estão sendo criadas para essa adaptação nas escolas públicas, bem como, os acordos que estão sendo tratados no nosso país e até mesmo no mundo, suas aplicações e resultados.

Os objetivos específicos são; estudar os avanços da inclusão nas escolas públicas e analisar a formação de professores para o atendimento destas crianças com algum tipo de necessidade especial.

Verificar como o professor está lidando com o ensino dos alunos especiais, bem como com os alunos ditos “normais” numa mesma sala de aula, ou seja, se estão tendo tempo e paciência para um atendimento igualitário.

O problema do trabalho é conhecer as políticas de atendimento e os avanços da educação inclusiva, tendo em vista o número cada vez maior de matrículas de crianças especiais nas escolas públicas, crescendo assim a discussão sobre este assunto.

Esse trabalho visa compreender como se deve garantir o direito constitucional da criança especial na educação, questionar qual a importância do professor, da escola e da família na inclusão da criança especial além de identificar quais as falhas que podem estar prejudicando o acesso da criança especial a escola.

2. OS DESAFIOS DA INCLUSÃO

A melhor forma de compreender como as pessoas com deficiência são recebidas na sociedade e principalmente no ambiente escolar atualmente, é necessário, de certa forma, traçar um paralelo entre o passado e presente, buscando identificar o juízo de valor dado a elas em diferentes épocas. Porém devemos considerar que essa trajetória histórica pela elas se integram socialmente não é a mesma, ou seja, apresenta inúmeras diferenças, ou seja, em uma mesma época essas pessoas são vistas de maneiras diferentes.

2.1 Como isso pode correr?

É essencial que os sistemas de ensino busquem conhecer a demanda real de atendimento a alunos com necessidades educacionais especiais, mediante a criação de sistemas de informação que, além do conhecimento da demanda, possibilitem a identificação, análise, divulgação e intercâmbio de experiências educacionais inclusivas e o estabelecimento de interface com os órgãos governamentais responsáveis pelo Censo Escolar e pelo Censo Demográfico, para atender a todas as variáveis implícitas à qualidade do processo formativo desses alunos, incluindo o fator importante que é a formação dos professores para o ensino na diversidade, o que se torna indispensável para a realização da inclusão. (PACHECO e COSTAS, 2011)

Tentando construir uma escola de qualidade para todos, educadores têm focado em propostas concretas para que possa desenvolver sistemas educacionais inclusivos que estejam aliados aos pressupostos da educação inclusiva como resposta à exclusão. Para que isso possa acontecer há a necessidade de se ampliar as pesquisas e estudos nessa área do conhecimento, bem como voltar-se para a importância do trabalho colaborativo que envolve os professores e os demais profissionais da educação, de forma que a própria escola vá transformando suas relações, metodologias e estratégias, compondo assim um projeto pedagógico para a inclusão educacional. (DUTRA e GRIBOSKI, 2011)

Foi constatado que as crianças que possuem alguma necessidade especial física têm capacidade cognitiva semelhante a dos colegas que não possuem nenhuma deficiência, essas crianças especiais podem realizar as atividades com bom desempenho desde que as limitações físicas sejam contornadas. (COSTA e OLIVEIRA, 2011)

Segundo dados disponibilizados pelas agências governamentais, praticamente um terço da população com necessidades especiais e em idade de entrar no mercado de trabalho tem, no máximo, dois anos de estudo, um quadro que precisará ser revertido para que as

peessoas com necessidades especiais possam incluir-se efetivamente na sociedade, ocupando os cargos reservados para elas por lei nas empresas. (CLARO 2003)

Segundo Costa e Oliveira, (2011).

[...] a inclusão é um novo paradigma de pensamento e de ação no sentido de incluir todos os indivíduos em uma sociedade na qual a diversidade está se tornando mais norma do que exceção. O desafio é estender a inclusão a um número maior de escolas e comunidades com objetivo de facilitar a inserção de todos os alunos [...] (COSTA e OLIVEIRA, 2011, p. 23)

O contexto do movimento de educação inclusiva representa um grande desafio para a educação e a ausência de políticas pública que promovam uma efetiva educação inclusiva é uma evidência. Programar ações educativas com os estudantes com necessidades especiais é uma questão de democracia e cidadania. A inclusão é desafiadora e os docentes devem fazer parte dessa mudança, remodelando todo o sistema educacional.

A educação especial é responsável pelo atendimento educacional de pessoas com vários tipos de dificuldades, sendo elas: alunos com dificuldades no campo da aprendizagem, originadas de deficiência física, sensorial, mental ou múltipla e para isso os professores devem ser bem qualificados, devem ter uma preparação que vá além do conhecimento científico. (CASTANHO e FREITAS, 2011)

2.2 Os Benefícios da Integração

Os benefícios da integração de um aluno especial nas escolas não se limitam somente ao aluno especial, mas também para as crianças que não possuem deficiências, pois elas vão desde cedo aprendendo que nem todo mundo é igual e que algumas pessoas, mesmo diferentes, merecem respeito, carinho e amizade. Porém, alguns professores não se sentem preparados para lidar com esses alunos, alegando que não sabem como trabalhar com os alunos especiais e que falta apoio por partes dos órgãos competentes educacionais, no sentido que promover cursos de capacitação para professores, para que possam trabalhar com estes alunos.

As escolas deveriam fornecer ao menos uma condição mínima de acessibilidade, como diz na legislação educacional vigente “Toda criança deve ter garantido o acesso, permanência e sucesso na escola”. (*Art53 do ECA 2019.*) Porém, isso não acontece em todos os ambientes escolares, pois a “*inclusão*” do aluno especial é estigmatizada por não haver condições para o seu acesso e permanência nas escolas, sendo responsável assim pelo grande índice de evasão escolar. (COSTA e OLIVEIRA, 2011)

A questão da inclusão, no que se refere à educação, tem como maior prioridade a oferta de atendimento educacional especializado em todos os níveis e modalidades de ensino, efetivando a proposta de preparar todas as escolas para o atendimento na sua comunidade, de todas as crianças, adolescentes, jovens e adultos, a despeito de as características, desvantagens ou dificuldades, desenvolvendo competências e habilidades para educar na diversidade.

Os alunos especiais devem receber dentro da sala de aula um auxílio para realizar as tarefas que não conseguiriam realizar sozinhas, porém sem que se precise simplificar a tarefa, assim o aluno especial teria a possibilidade de participar das atividades, garantindo assim um papel ativo dentro do grupo, estimulando a criança a se dedicar à aprendizagem e com isso esforçar-se a crescer.

Os profissionais ligados a educação especial e ao poder público deve buscar manter os professores do ensino comum sobre quem e quantas são as crianças especiais, quais os tipos de suas deficiências, características e causas mais comuns das deficiências, além do método de ensino adequado ao aluno especial (DOMINGUES e CAVALLI, 2011).

3. A LDB E A INCLUSÃO

Conforme a Educação Brasileira foi ganhando espaço no cenário de como trabalhar com as crianças com deficiência, houve a necessidade de uma legislação que estruturasse o funcionamento da educação no Brasil. Foram elaboradas, dessa forma, as Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB's), onde ela passou por algumas adaptações até ter sua redação final. A primeira LDB foi promulgada em 1961, num período de redemocratização após o final da ditadura imposta no governo de Getúlio Vargas, buscando construção de uma educação nacional de forma democrática e acessível a todos. Por sua vez, a segunda LDB foi elaborada em 1971, quando da volta da ditadura pelos militares, objetivando a utilização da educação como forma de contribuição aos seus objetivos de industrialização nacional. Por fim, a última LDB, até o presente momento, é datada de 1996, já havendo sofrido diversas alterações desde 2001 até o ano de 2015, para adequações necessárias a aspectos envolvendo o direito à Educação. Com a redemocratização no país, essa legislação visava assegurar um sistema educacional democrático como direito de todos (BRASIL, 1961; 1971; 1996).

3.1. O trajeto da Educação especial e a garantia de direitos.

Durante a Idade Antiga, Idade Média e parte da Idade Moderna as pessoas com necessidades especiais eram duramente rejeitadas pela sociedade. Existiam práticas

completamente absurdas no intuito de exterminar esse mal do meio das pessoas normais, concepção completamente ignorante.

As crianças com deficiência eram abandonadas e até assassinadas, embora, a Igreja tenha condenado essa prática desumana durante a Idade Média. Por outro lado, a Igreja atribuía as deficiências a causas sobrenaturais, considerando que os deficientes eram possuídos pelo demônio e outros espíritos maléficos e submetia essas pessoas a sessões de exorcismo.

Até os séculos XVI a grande maioria dos deficientes mentais era aprisionada em manicômios e outras formas de prisões. Somente em meados do século XVI começaram aparecer às primeiras manifestações no sentido de melhorar a situação dos deficientes.

Em 1950 o frade beneditino Pedro Ponce de León deu início à educação dos surdos no Mosteiro de Oña, na Espanha. Essa experiência foi iniciada apenas com doze crianças e, devido ao grande êxito alcançado, ele passou a ser reconhecido como o iniciador do ensino para surdos e também, criador do método oral. (*GASCÓN e STORCH, 2004*)

Tempos depois, no século XVIII, em Portugal, Jacob Rodrigues Pereira, por ser casado com uma surda, criou um alfabeto manual e mais tarde esse alfabeto foi aperfeiçoado pelo abade L' Epée fazendo - lhe algumas correções.

Em 1784, após visitar fábricas e oficinas na França com o intuito de verificar o que poderia ser usado pelos deficientes visuais, Valentin Hairy fundou a Sociedade dos Cegos Trabalhadores e preconizou a importância do tato na educação do cego.

Somente no final do século XVIII e início do século XIX tem início o período da institucionalização especializada de pessoas com deficiência e, a partir daí, teve início a chamada Educação Especial. Entretanto, essa educação ocorria de forma bem diferente da educação destinada para crianças consideradas normais.

Essa educação ocorria fora dos povoados, isto é, segregações em instituições que se propunham a cuidar, proteger, enfim, dar assistência a quem necessitava. No entanto, por trás disso tudo, tratava-se de uma forma de "livrar" a sociedade do contato com pessoas com deficiência.

Mas, com o passar do tempo, com o desenvolvimento do conhecimento científico e das pesquisas em torno das pessoas com deficiência, foram sendo descobertas soluções científicas e concepções de saúde, estudo sobre comportamento e de como lidar com os mesmos. Dentre os que contribuíram para isso pode ser citado o trabalho de Pestalozzi, que criou um tipo de educação baseada na observação direta e na participação ativa do aluno.

Frederico Fröebel criou métodos que serviram de base para os programas usados em todos os países e introduziu o jogo na escola. Louís Braille, que por ter se tornado cego aos três anos, foi o criador de um sistema gráfico para cegos, que depois de algumas alterações, tornou-se conhecido como “Sistema Braille.” (<http://pestalozzidobrasil.com.br/>)

Podem-se citar ainda Harris de St. Louis, que contribuiu para os estudos destinados aos subdotados e superdotados. Maria Montessori que criou o “Método Montessori”, baseado na educação das sensações táteis e motoras. Piaget e Rey, que contribuíram com estudos para a Psiquiatria Infantil e Juvenil, na Suíça, Freud que renovou as concepções psiquiátricas na Áustria, Melanie Klein e Ana Freud que explicaram os princípios de Freud às crianças. E Pavlov que deu nova rumo a Psiquiatria Infantil na Rússia. (ALMEIDA, G. P.2011)

Graças a eles, e muitos outros que se dedicaram aos estudos em favor de melhorias de vida para os deficientes, foi aos poucos se desfazendo aquela concepção equivocada e preconceituosa que as pessoas tinham das pessoas com deficiência.

A educação do excepcional passou de uma fase empírica, sem fundamentos e sem métodos, embora cheia de valor, a uma fase científica, em que se observa uma preocupação com as causas dos problemas, sua síndrome, estudo e análise, diagnóstica e diretriz educacional a serem indicadas. (MACHADO; ALMEIDA, 1992, p.12)

No Brasil os avanços relativos à questão da inclusão escolar de crianças com necessidades especiais foram lentos.

A Constituição Imperial de 1824, apenas determinou a educação como instrução e garantia apenas o ensino primário aos cidadãos de forma gratuita. Desta forma o art. 179 deixou implícita a participação do Estado, como mantedor da educação gratuita aos cidadãos. O que de fato acabou não acontecendo, pela falta de Instituições de Ensino bem como pela falta de estrutura pedagógica. É importante destacar que o cidadão acima citado trata-se de uma camada restrita da sociedade. (CARDOSO, M.2003)

Mas adiante, a Constituição de 1891 não estabeleceu nenhum Título, Capítulo destinado à educação, apenas inseriu a Seção II, referente a Declaração de Direitos. Ocorreu a desvinculação entre religião Católica e educação no âmbito Público. A primeira Constituição Republicana não realizou mudanças significativas para o desenvolvimento da sociedade daquela época. (DOMINGUES, C.L.T; CAVALLI, R.M.2011)

A Constituição de 1924 apresentou-se em oito Títulos, dez Capítulos e 18 Seções. Pela primeira vez a educação ganhou Título separado da Família, no qual fixaram normas gerais,

como o a da obrigatoriedade e gratuidade do ensino primário e igualdade de todos, e ainda caracterizaram a educação como direito social. (CARDOSO, M.2003)

A organização da Constituição de 1937 inovou por colocar a educação junto apenas da Cultura, nas constituições anteriores educação fazia parte da tríade Família e Cultura. O art. 130 estabelece a gratuidade do ensino primário, bem como se refere ao dever de solidariedade dos mais abastados aos mais necessitados, de forma a contribuírem mensalmente para a caixa escolar. (ALMEIDA, G. P.2011)

A Constituição de 1946 resgatou o direito à educação para todos, além de determinar a responsabilidade da Família e do Estado. Quanto à obrigatoriedade, esta Constituição estabeleceu o ensino primário obrigatório nas instituições particulares e públicas e ainda em caráter compulsório nas empresas industriais, comerciais e agrícolas. (CARDOSO, M.2003)

É importante lembrar que em 1961, surgiu a primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação brasileira, a Lei 4.024/61. A educação era vista como a forma de preparar o indivíduo para o bem a sociedade e que só o Estado deve educar. As principais mudanças foram a possibilidade de acesso ao nível superior para alunos do ensino técnico e a criação do Conselho Federal de Educação dos Conselhos Estaduais. (DOMINGUES, C.L.T; CAVALLI, R.M.2011)

E por fim a Constituição de 1988, que continua tratando a educação como direito de todos e dever do Estado e da Família, bem como conta com a colaboração da sociedade. Esta Constituição relata as finalidades da educação, ou seja, o preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (ALMEIDA, G. P.2011)

Ainda, no ano de 1986 surgiu no Brasil a proposta de integração educativa, que representou um avanço significativo. O ensino dos alunos com necessidades educativas especiais poderia ser realizado no contexto da escola regular. Cardoso.2003 explicita que,

[...] esta nova concepção não nega que os alunos tenham problemas em seu desenvolvimento. No entanto, a ênfase consiste em oferecer ao aluno uma mediação. A finalidade primordial é analisar o potencial de aprendizagem, como sujeito integrado em um sistema de ensino regular, avaliando ao mesmo tempo quais os recursos que necessita para que sua evolução seja satisfatória. O conceito necessidades educativas especiais remete às dificuldades de aprendizagem e também aos recursos educacionais necessários para atender essas necessidades e evitar dificuldades (CARDOSO, 2003, p.19-20).

As mudanças começaram a ocorrer na nomenclatura: de alunos excepcionais alterou se para alunos com necessidades educativas especiais, o que ocorreu em 1986, pela Portaria CENESP/MEC, n.69, ainda que efetivamente não houvesse um avanço expressivo na inserção

desses alunos no ensino regular. A Constituição Brasileira de 1988 também trata deste assunto.

O capítulo III, “*da Educação, da Cultura e do Desporto*”, artigo 205, prescreve que “a educação é direito de todos e dever do Estado e da Família.” Em seu artigo 208, prevê mais especificamente que “[...] o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: [...] atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino” (BRASIL, 1988).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) mais recente – Lei nº. 9.394 de 20/12/1996 – conceitua e orienta a abordagem inclusiva para os sistemas regulares de ensino dando ênfase, no capítulo V, especialmente à Educação Especial. Referencia no artigo 59, que “[...] os sistemas de ensino assegurarão aos educando com necessidades especiais: currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específica, para atender às suas necessidades” (BRASIL, 1996).

Falar em inclusão é falar de multiplicidade, de diversidade, de integração. A interação social é essencial nesta dinâmica, uma vez que favorece aprendizagens significativas e a expressão de múltiplas linguagens: verbal, corporal, bem como a afetividade, a criatividade e a imaginação que, segundo teóricos como Piaget, Vygotsky, Wallon, dentre outros, constituem funções mentais superiores, tipicamente humanas (LA TAILLE, 1996).

Para Vygotsky (2003, p.53) o exercício pleno da criatividade está intimamente relacionado com a aprendizagem: “Nunca foi tão importante criar como em nossos tempos. Os mecanismos de controle não são fixos e padronizados, mas sim oscilantes e difusos, exigindo estratégias de enfrentamento capazes de ensejar múltiplas ações”. Estas estratégias de enfrentamento carregam em seu bojo a importância do reconhecimento do outro, o respeito, a tolerância.

Educação é algo essencial em todas as esferas da convivência humana. Desde o seio familiar às relações de trabalho, na vida em sociedade como um todo. Nunca se ouviu falar de uma sociedade na qual não existisse educação, mesmo que ela se manifestasse de forma mais rudimentar. Até mesmo nas sociedades não letradas existia educação, embora de maneira assistemática, sem ter como base um sistema de ensino para dar-lhe as diretrizes necessárias.

Desta forma, é possível perceber a longa trajetória que a educação brasileira percorreu. De maneira bem clara, a Constituição em vigor (Art.208) estabelece que a educação é um direito de todos, inclusive para aqueles que não tiveram acesso na idade própria, bem como

dar assistência educacional aos portadores de necessidades especiais. Estas modalidades serão tratadas ao longo deste artigo.

3.2 A Formação de Professores e a Inclusão

Se pode afirmar, frente a isso, que há uma grande premência quanto à capacitação de recursos humanos na área, com vistas à ampliação das oportunidades de atendimento educacional adequado, de maneira que um dos objetivos específicos propostos pelo Centro Nacional de Educação Especial (CENESP) e pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) para o Plano Nacional de Educação Especial no período de 1977/1979, foi o de “Capacitar recursos humanos, envolvendo pessoal docente e técnico especializado das equipes multidisciplinares para atendimento aos excepcionais, a partir da educação precoce até a formação profissional.” (BRASIL, 1977, p.19).

Para tanto, várias ações foram programadas nessa área considerada prioritária, voltadas para preparação e atualização de docentes e técnicos atuantes na Educação Especial, em todo país, assim como para a capacitação de docentes de universidades, objetivando a formação de agentes multiplicadores, com vistas à implantação e manutenção de cursos de licenciatura em instituições de ensino superior. (BRASIL, 1985)

De maneira ampla, tem-se que reconhecer que tem sido realizado um esforço, nos últimos anos, por diversas instâncias, para preparar em nível superior professores e demais profissionais de ensino, considerando a exigência da legislação nacional. A este respeito, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996, no artigo 62, situa:

A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal. (BRASIL, 1996, Art. 62)

No Brasil, a partir da Portaria Ministerial nº 1793/94, foi reconhecida a importância de complementar os currículos de formação de docentes e de outros profissionais que atuam em áreas afins, sendo recomendada a inclusão de disciplina específica focalizando aspectos ético-político-educacionais relativos às pessoas com necessidades especiais, prioritariamente nos cursos de Pedagogia, Psicologia e em outras licenciaturas, assim como a inclusão de conteúdos específicos em cursos da área da Saúde e em outras áreas. Na Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE), que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, há referência à inclusão e à formação de professores:

A Educação Básica deve ser inclusiva, no sentido de atender a uma política de integração dos alunos com necessidades educacionais especiais nas classes comuns dos sistemas de ensino. Isso exige que a formação dos professores das diferentes etapas da Educação Básica inclua conhecimentos relativos à educação desses alunos. (BRASIL, 2001, p. 25-26)

Está previsto, assim, que na formação inicial, durante a graduação, todos os futuros professores da Educação Básica devem desenvolver competências para atuar também com alunos que apresentem necessidades especiais, em qualquer etapa ou modalidade de ensino, na perspectiva de se efetivar a educação inclusiva.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Verifica-se que a inclusão educacional é uma importante fonte de socialização e de oportunidades iguais para todos. São grandes os avanços da atualidade se comparados com os períodos anteriores.

A abertura das escolas para as diferenças tem a ver, dentre outras questões, com uma mudança radical nos processos de ensino e aprendizagem. Inclui uma proposta de ruptura entre as fronteiras existentes em diferentes disciplinas, entre saber e realidade. Isso implica em uma valorização da multiplicidade, da integração de saberes, das redes de conhecimento que, a partir daí se formam e se constituem e que se inserem também nas novas tecnologias da informação.

Na modalidade Educação Especial houve grande avanço na forma de pensar da sociedade, que antes tratava os deficientes com atitudes preconceituosas. Hoje já reconhecem que todos devem ter os mesmos direitos respeitados. E embora já existam muitas políticas públicas no sentido de garantir o ensino de qualidade para todas as pessoas com necessidades especiais, ainda há muitos obstáculos, como à falta de preparo dos professores e a falta de infra-estrutura capaz de atender às necessidades dos alunos especiais.

Para as escolas, essas afirmativas devem conduzir ao reconhecimento e à legitimação de novas práticas, reconhecendo e respondendo às necessidades diversificadas dos alunos, acomodando os diferentes estilos e ritmos de aprendizagem, assegurando uma educação de qualidade para todos. É uma possibilidade que se abre para o desenvolvimento e para o benefício de todos, com ou sem necessidades especiais, nas escolas e nas diferentes instituições, trazendo consigo um conjunto de fatores, para que todos possam ser inseridos totalmente na sociedade em todos os seus segmentos: cultura, trabalho, lazer, saúde.

A educação inclusiva propõe pensar a diferença como uma marca humana, presente em todas as situações sociais e, conseqüentemente, em todas as salas de aula, nos diversos níveis e modalidades de ensino e realidades socioculturais.

5. REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, G. P. **Minha escola recebeu alunos para inclusão**, que faço agora? Rio de Janeiro: Wak, 2011.
- BIANCHETTI, L. (Org.). **Um olhar sobre a diferença – interação, trabalho e cidadania**. 4 ed. Campinas S.P: Papyrus. 2004
- BRASIL, Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial: **Marcos Político-Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília, 2010.
- BRASIL. Carta Magna Brasileira de 1934. Constituição Federal de 1946. Constituição Federal de 1947. 1967 e 1969.
- _____. Ministério da Educação e Cultura. Secretaria Geral. **Centro Nacional de Educação Especial. Plano Nacional de Educação Especial 1977/1979**. Brasília: MEC; CENESP, 1977.
- _____. Resolução n. 02/2001. **Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica**. Brasília: CNE, 2001.
- _____. **CONSTITUIÇÃO FEDERAL**. BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro.
- CARDOSO, M. Aspectos históricos da educação especial: da exclusão à inclusão – uma longa caminhada. IN: MOSQUERA, J. M. e STOBAÜS, C. (Org.) **Educação especial: em direção à educação inclusiva**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2003.
- CASTANHO, M.D; FREITAS, N.S. Inclusão e prática docente no ensino superior. **Revista do Centro da Educação**, 2005, n. 27. 2011
- COSTA, C.J; OLIVEIRA, G.S. Os principais obstáculos para integração de necessidades especiais nas escolas de Rede Pública Estadual da Cidade de Passo Fundo: **Revista do Centro da Educação**. 2005. N.27. 2011.
- DOMINGUES, C.L.T; CAVALLI, R.M. Inclusão escolar, subjetividade e docência: **Revista do Centro de Educação**, 2006, n:28. 2011
- FURINI, B. A; Processo de inclusão na escola regular: panorama de percepções. **Revista do Centro da Educação**. Ed.2006, n.28, 2011.
- LA TAILLE, Y. **Piaget, Vygostky e Wallon**: abordagens psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 1996.
- Disponível em: <<http://www.webartigos.com/artigos/a-ldb-e-a-inclusao-educacional-no-brasil/79477/#>>. Acesso em: 12 ago. de 2016
- Disponível em: <<http://www.webartigos.com/artigos/a-ldb-e-a-inclusao-educacional-no-brasil/79477/#>>. Acesso em: 12 ago. de 2016.
- BRASIL. Carta Magna Brasileira de 1934. . **Constituição** Federal de 1946. . **Constituição** Federal de 1947. 1967 e 1969.
- ¹ BRASIL **CONSTITUIÇÃO FEDERAL**. BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro.